XXIII Seminário de Iniciação Científica
XX Jornada de Pesquisa
XVI Jornada de Extensão
V Mostra de Iniciação Científica Júnior
V Seminário de Inovação e Tecnologia

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

A IMPOSSIBILIDADE CONSTITUCIONAL DA PENA DE MORTE EM FUNÇÃO DAS CLÁUSULAS PÉTREAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988[1]

Paola Martins Mattioni[2], Carlos Eduardo Viecili[3], Jaqueline Schimanoski Machado Roberto[4], Eloisa Nair De Andrade Argerich[5].

[1] Trabalho de pesquisa elaborado para o I Colóquio de Iniciação Científica do curso de Graduação em Direito da Unijuí (2015)
[2] Acadêmica do curso de Direito da Unijuí
[3] Acadêmico do Curso de Direito da Unijuí
[4] Mestranda em Direitos Humanos da Unijuí; docente de História da Rede Pública Municipal de Ensi-no de Ijuí; Bolsista da Capes
[5] Mestre em Desenvolvimento, Gestão e Cidadania pela Unijuí; colaboradora e extensionista da Itecsol; colaboradora no projeto Direitos do Consumidor: Educação para o Consumo Responsável e Sustentável do curso de Direito; docente do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí

Introdução

O presente estudo aborda a pena de morte no Brasil em relação às cláusulas pétreas fixadas pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), tendo como foco a defesa dos direitos e as garantias individuais apresentadas, sobretudo, em seu art. 5º. Discute-se, também, a possibilidade da instauração de tal pena capital no Brasil, a exemplo do que já ocorre em outros países. A pesquisa visa a analisar, ainda, a possibilidade de sua implantação se constituir num meio eficaz no combate à violência e à criminalidade, cujos índices têm se mostrado cada vez mais elevados no país, beirando o caos.

A pena de morte existe desde os primórdios da civilização, e é aplicada sempre de maneira desproporcional ao delito cometido e às formas de aplicação, incorporando-se à cultura de alguns povos. O processo evolutivo político-social, contudo, buscou substituir a medida punitiva por uma forma mais branda, sem descaracterizar a sua eficácia, mas protegendo o direito fundamental do indivíduo, ou seja, o direito à vida.

Mais do que a execução de um condenado, a pena de morte representa o poder máximo do Judiciário, e infringe o direito fundamental de um indivíduo, qual seja, o direito à vida em prol da proteção dos direitos dos demais indivíduos da sociedade. No Brasil, após a Proclamação da República, a prática de punição capital foi abolida para crimes comuns, no entanto, continua válida em tempos de guerra declarada para certos crimes militares, conforme descrito no art. 5º, inc. XLVII, alínea "a", e nos termos do art. 84, inc. XIX, da CF/88.

O objetivo desta pesquisa não visa apenas realizar a análise de dados estatísticos referentes à opinião pública sobre a aplicação da pena de morte como medida eficaz ou não para o combate à

violência e à criminalidade. Ela também demonstra a impossibilidade de sua instituição no Brasil, e busca compreender as consequências de sua aplicação e os reflexos para o Direito e a sociedade.

Metodologia

A pesquisa é do tipo exploratório, investigativo e descritivo, com base na consulta em livros, textos, artigos da internet e documentos legais. Utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutivo, com observância dos seguintes procedimentos: pesquisa bibliográfica interdisciplinar e de documentos afins à temática em meios físicos e na internet.

Resultados e Discussão

A aplicação da pena de morte como medida punitiva para os crimes mais horrendos tem sido um dos temas mais discutidos na atualidade, fazendo parte da agenda de políticos, acadêmicos e da sociedade em geral, especialmente quando a mídia noticia um crime que gera comoção nacional, como no recente e famoso caso "Bernardo Boldrini".
No presente estudo, porém, pretende-se demonstrar a impossibilidade constitucional de instituição da pena de morte no Brasil, apesar de expressiva parcela da sociedade ser a favor de sua instituição. Nesse rumo, dados do Instituto DataFolha Uol (2015) revelam que até 2008, a maior parte da população brasileira mostrava-se a favor da pena de morte no Brasil, com base na premissa de que alguns indivíduos são irrecuperáveis diante da atrocidade de seus crimes, e que para estes, a pena capital seria a única maneira de inibir o risco constante que representam para a sociedade. Posteriormente, o índice de aprovação da pena de morte para crimes comuns, tipificados como hediondos, tem diminuído, estando praticamente empatado com o percentual de opinião contrária à sua aplicação. O fato justifica a negativa da sua reinstauração, sendo considerada desumana e atroz, vindo a se igualar ou superar o crime cometido pelo condenado, pois determina a violação máxima de um direito e garantia fundamental, pilar da CF/88: o direito à vida (LEITE, 2015). Além disso, por se tratar de uma pena irrevogável, o erro humano na condenação de um inocente é irreversível, trazendo à tona a possibilidade do cometimento de uma injustiça.
Considerando a essência da Carta Magna enquanto garantidora dos direitos fundamentais e do mínimo existencial do indivíduo, cabe lembrar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, que proíbe a submissão à tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Sendo assim, a pena de morte não representa a solução para diminuir a criminalidade, mas é uma afronta à dignidade humana e ao direito que a defende, pregando uma política de retribuição ao invés da reabilitação, pondo em cheque toda a superação histórica que, sobretudo, o Direito Penal obteve diante de sentenças arcaicas e abusivas há muito extintas no Brasil (MEREU, 2005).
A Constituição Federal de 1988 (CF/88) apresenta no art. 5º e seus incisos os direitos e garantias individuais e, entre eles, no inciso XLVII, inclui de forma expressa a vedação da imposição da pena de morte. Destarte, se a pena de morte é uma cláusula pétrea, como consta no art. 60, § 4º, inc. IV,

não há possibilidade de ser implantada no Brasil pelo legislador constitucional derivado, mesmo para os crimes mais violentos e revoltantes, como os casos Bernardo Boldrini e Isabella Nardoni, que chocaram a população brasileira.

Gráfico 1. Opinião pública para aplicação da pena de morte no Brasil (2008)

Fonte: Datafolha Uol (2015).

Gráfico 2. Pesquisa de opinião pública sobre pena de morte no Brasil (2012)

Fonte: Datafolha (2015).

Gráfico 3. Mapa da aplicação da pena de morte no mundo (2014)

Fonte: Anistia Internacional (2015).
Analisando os gráficos apresentados anteriormente pode-se afirmar, sem sombra de dúvida, que aos poucos a população brasileira está consciente de que a aplicação da pena de morte Brasil não irá contribuir para a diminuição do cometimento de crimes hediondos e bárbaros, servindo apenas para suscitar debates e discussões acadêmicas, pois sendo cláusula pétrea não pode ser abolida.

Conclusões

Conforme proposto inicialmente, este estudo teve por objetivo principal analisar a pena de morte como possível medida eficaz ou ineficaz no combate à criminalidade, bem como a possibilidade de sua instituição no Brasil diante das cláusulas pétreas impeditivas expostas na Constituição Federal de 1988. Diante dos fatos constatados pode-se afirmar que a pena de morte é a sentença máxima regulada pelo Direito Penal, e a sua essência atinge diretamente os direitos fundamentais do indivíduo ao ter a vida eivada como método punitivo para o crime cometido. Não há, portanto, possibilidade de implantação da pena de morte no Brasil em função do seu caráter inconstitucional em relação à Carta Magna. Ademais, o fato encontra barreira intransponível nas cláusulas pétreas, conforme menciona o art. 60, § 4º, indo de encontro aos seus princípios basilares, especialmente no que diz respeito à garantia dos direitos fundamentais e ao mínimo existencial, infringindo, dessa forma, a dignidade da pessoa humana e o respeito ao Direito.
É compreensível, contudo, a revolta e o desejo por uma justiça plena diante dos delitos hediondos e/ou de natureza perversa que têm se tornado cada vez mais comuns na sociedade atual. Esses,

muitas vezes, são tratados com descaso pelas autoridades, uma vez que a legislação possui lacunas passíveis de benevolência no seu tratamento.

Apesar disso, e diante do regime democrático em vigor no Brasil, torna-se inviável a instituição da pena de morte no país, pois muitas injustiças poderiam ser cometidas em razão da falibilidade do sistema, provocados pelo sucateamento da Polícia Judiciária em vários Estados, bem como do próprio Poder Judiciário, o que acaba por aumentar o risco de injustiças. Sendo assim, a pena de morte só poderia ser aplicada no Brasil mediante a elaboração de uma nova Carta Constitucional, já que se está diante de uma vedação absoluta, ou seja, de uma cláusula pétrea que só pode ser abolida ou restringida por meio de uma revolução, isto é, pelo uso da força, causando ruptura total do atual regime e o surgimento de uma nova ordem constitucional.

Conclui-se, por fim, que a pena de morte não resolve o problema da criminalidade, e pode ser considerada o castigo mais cruel, desumano e degradante, isto é, um ato de violência irreversível praticado pelo Estado, tornando-se uma resposta inapropriada e inaceitável ao crime violento. A pena de morte, portanto, é inconstitucional e inviável por violar direitos fundamentais.

Palavras-chave: Pena de Morte. Cláusulas Pétreas. Direitos Fundamentais.

Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. Pena de morte e execuções em 2014. Disponível em: https://anistia.org.br/direitos.../pena-de-morte-e-execucoes-em-2014/. Acesso em: 26 abr. 2015.

BRASIL (Constituição, 1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 50. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

DATAFOLHA UOL. Cai apoio à pena de morte: brasileiros se dividem quanto ao tema. Disponível em: http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/.../1225480. Acesso em: 26 abr. 2015.

LEITE, Arypson Silva. A impossibilidade constitucional de implantação da pena de morte no Brasil para os crimes comuns. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12002. Acesso em: 9 jun. 2015.

MEREU, Ítalo. A morte como pena: ensaio sobre a violência legal. Trad. de Cristina Sartescri. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

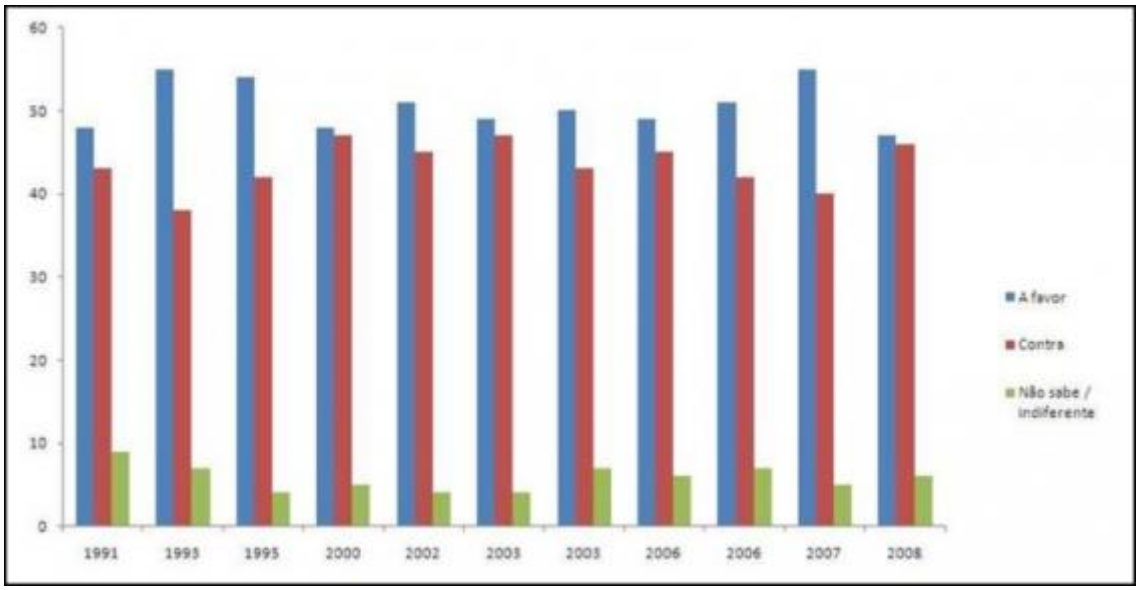

Gráfico 1. Opinião pública para aplicação da pena de morte no Brasil (2008)

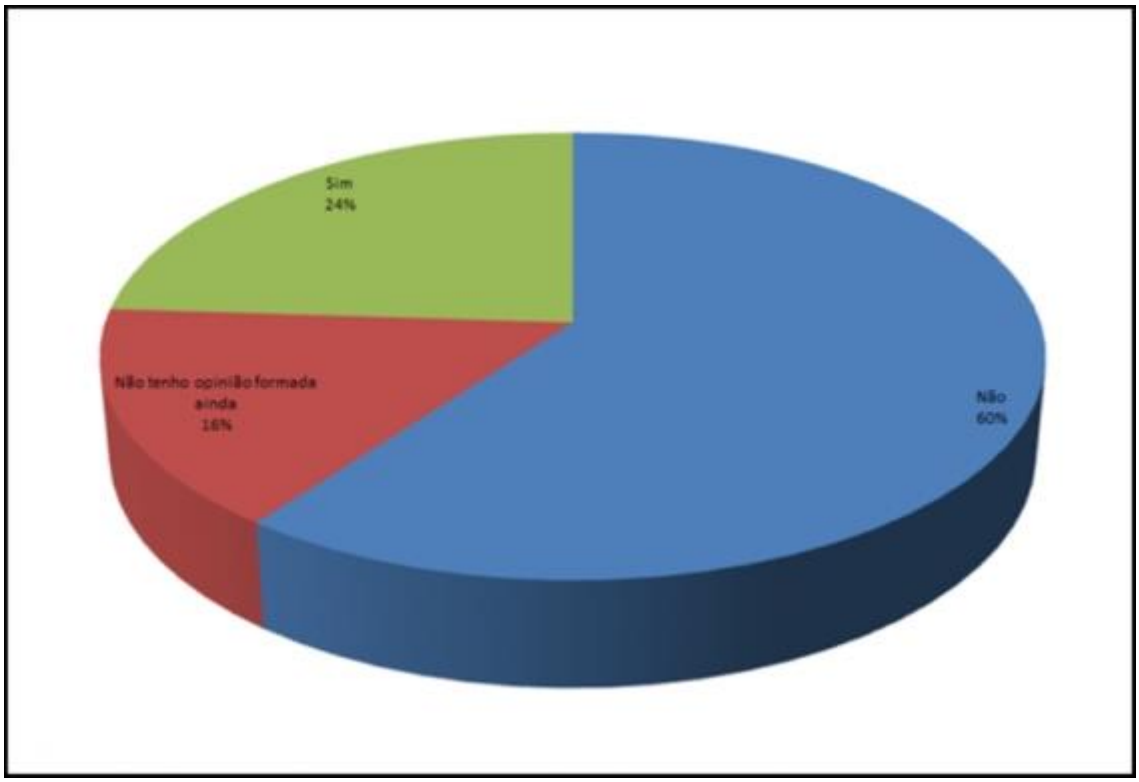

Gráfico 2. Pesquisa de opinião pública sobre pena de morte no Brasil (2012)

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

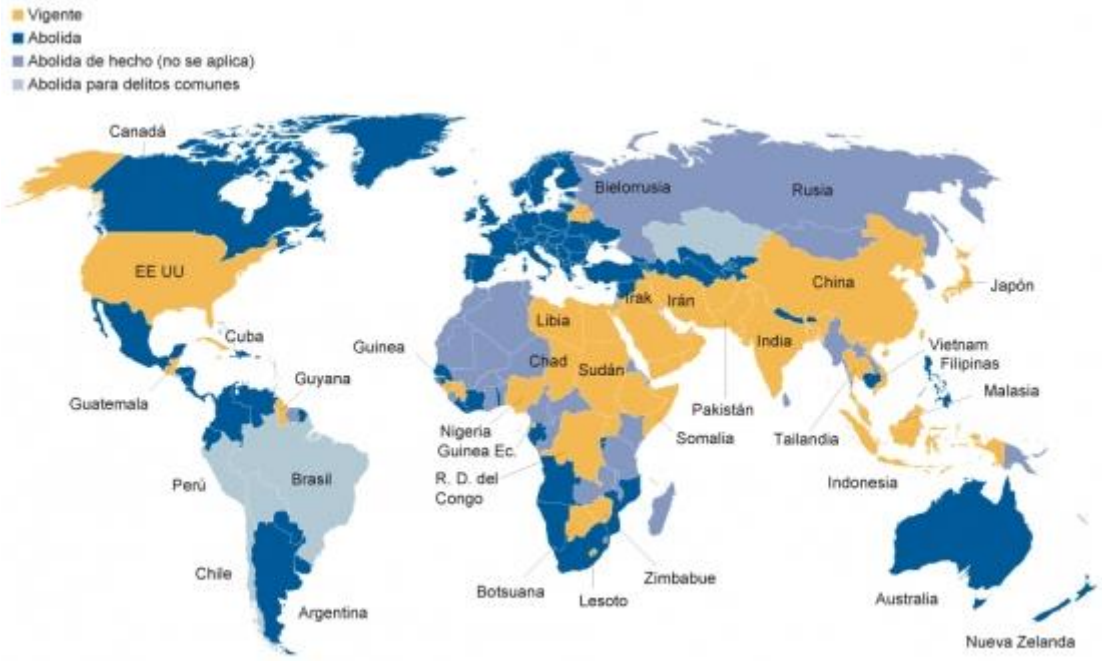

Gráfico 3. Mapa da aplicação da pena de morte no mundo (2014)